



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Administração 2025/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 13/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS FUNÇÕES DE:

- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
- **OFICAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)**
- **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – OPERADOR DE ROÇADEIRA**
- **COLETOR DE LIXO DOMILCILAR**

O Município de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 058/2021, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: O vencimento base corresponde a R\$ 2.692,58 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

OFICAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO): O vencimento base corresponde a R\$ 2.692,58 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: O vencimento base corresponde a R\$ 1.959,82 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – OPERADOR DE ROÇADEIRA: O vencimento base corresponde a R\$ 1.663,67 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

COLETOR DE LIXO DOMICILIAR : O vencimento base corresponde a R\$ 1.663,67 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

O período de contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos se interesse da Administração, ou até o provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

A extinção do contrato poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do art. 10 da Lei nº. 2146/2010, sendo que a extinção por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de

Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sob pena de ser devida indenização e ainda configurar abandono de função pública.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria de Obras, 1º andar no Paço Municipal, no período de 09 a 11 de abril de 2025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM ANEXO

Deverá ser preenchido e assinado corretamente por extenso, sendo entregue na Secretaria de Obras, no período e horários estipulados.

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.

Exigências específicas:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Alfabetizado.

Experiência - necessita de experiência de, no mínimo, dois anos de efetivo exercício da função anterior.
Carteira de Habilitação Categoria D.

OFICAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO): Alfabetizado experiência - necessita de experiência anterior.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: Alfabetizado experiência - necessita de experiência anterior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – OPERADOR DE ROÇADEIRA: Alfabetizado

COLETOR DE LIXO DOMICILIAR : Alfabetizado

Obs: Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência na função, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social (CNIS).

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OFICAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – OPERADOR DE ROÇADEIRA e COLETOR DE LIXO DOMICILIAR:

Sendo 01 vaga por função e formação de cadastro reserva.

V – LOCAL DE TRABALHO

Secretaria de Obras

Vias públicas/obras, Obras vicinais e limpeza urbana.

VI – ATRIBUIÇÕES:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Operador de Máquinas Pesadas = responsável pelos serviços de condução de máquinas pesadas da frota Municipal, tais como: retroescavadeira, escavadeira, trator, patrol, carregadeira, pá - carregadeira, motoniveladora e outros;

Volante de Transporte = substituirá, por motivo de férias, ou por afastamento de saúde, os servidores dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO):

Pedreiro = realizará todos os serviços pertinentes à área de construção de prédios, salas, edículas, muros, passeios e encanamento.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:

Calceteiro = responsável pelos serviços de fabricação de bloquetes de rua, consertos e arrumação de bloquetes nas vias públicas por motivo de abertura de ruas pelo SAAE ou motivo de chuvas ou outros motivos quaisquer;

Carpinteiro = realizará os serviços próprios de carpintaria, tais como: consertar móveis ou outros utensílios de madeira, construir móveis ou utensílios de madeira;

Eletricista de Prédios = realizará os serviços próprios de eletricista de prédios em todos os departamentos da Prefeitura quando requisitados, tais como: preparar quaisquer tipos de instalações elétricas, trocar lâmpadas e fusíveis queimados;

Pintor de Prédios = realizará os serviços de pintura em todos os prédios do patrimônio municipal, inclusive, os prédios alugados, atendendo os serviços quando requisitados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – OPERADOR DE ROÇADEIRA

Volante Gerais II = função que substituirá servidores e realizará funções, por motivo de férias ou tratamento de saúde, de acordo com o quadro de férias, ocupantes das funções, Ajudante de Caminhão, Trator e assemelhados, Coveiro, Gari, Lixeiro, Borracheiro, Lubrificador e Zelador de Cemitério.

Ajudante de Caminhão, Trator e assemelhados = realizará todos os serviços de auxílio nos caminhões, tratores e assemelhados, tais como recolher entulhos, terras, galhos de árvores das vias públicas ou estradas vicinais e guardá-los no caminhão;

Operador de Roçadeira Manual = Manutenção de praças e jardins, corte de grama, arbustos e conservação de vias.

COLETOR DE LIXO DOMICILIAR:

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos coletarão resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; acondicionarão e coletarão o lixo em caminhão para que seja encaminhado para o aterro sanitário; zelarão pela segurança das pessoas sinalizando, se necessário, os locais enquanto coletam os resíduos; trabalharão com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

VII – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

Art. 4º do Decreto 058/2021

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função.

o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;

o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;

poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

Art. 5º Decreto 058/2021

Maior idade até o último dia das inscrições.

Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

IX – DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

X – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até 15 dias úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 04 de abril de 2025.


CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Cambuí/MG

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028

Formulário para inscrição Processo seletivo

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____

Telefone: _____ / _____

Cargo/Função: _____

RG: _____ CPF: _____

Documentação exigida para inscrição, específico para o cargo/função:

- () Currículo
- () Documentos pessoais (documento com foto)
- () Comprovante de residência
- () Exerceu efetivamente a Função de Jurado (Fórum)

A classificação dos candidatos será feita pelo comprovante de títulos e pelo tempo de experiência declarado no preenchimento do formulário de inscrição, ao qual deverão ser comprovados no momento da admissão.

Por isso o preenchimento do formulário de inscrição é de suma importância e de inteira responsabilidade do candidato.

Experiência:

Tempo de atuação na função pleiteada: _____ ano(s)
_____ mês(es)

No momento da Admissão:

- O Candidato deverá apresentar documentos originais e cópias conforme a classificação, e comprovantes de experiência de locais trabalhados.
- Se possuir experiência, além de constar o período no currículo o interessado deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de **carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.**
- A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a informar, na ficha de inscrição acima, os dados referentes à minha escolaridade/formação e experiência de trabalho na área conforme comprovantes que apresentarei no ato da minha eventual futura contratação.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e estou ciente de que se não as comprovar posteriormente (na fase da contratação) serei excluído do processo seletivo.

Estou ciente, ainda, que o preenchimento da ficha de inscrição com informações falsas, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

